

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dá nome ao Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, localizado na Avenida Pedro de Souza Freire, nº 107, Centro, passa à denominar-se “Plenário Monsenhor Ernesto Cavichioli”.

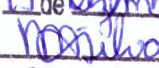
Art. 2º. Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais atinentes ao assunto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de dezembro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 19/12/2024
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 19 de Dezembro de 2024

Chefe de Gabinete